



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **CAXAMBU-MG**

PORTARIA Nº 016/2.025

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA MARIA SOARES NISHIBAYASKI**, Matrícula nº 3.340, inscrita no CPF sob o nº XXX.234.676-XX, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "D"*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de agosto de 2.025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de agosto de 2.025.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025. O referido é verdade e dou fé.
Caxambu/MG, 01º de agosto de 2.025.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

MG 8044560 / 1503